



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de promover a prevenção, o atendimento especializado e a conscientização sobre a saúde mental de mulheres que se encontram em tal condição, especialmente as que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade terá como objetivos:

I. Promover o atendimento psicológico, psiquiátrico e multidisciplinar às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente as que sofreram violência doméstica e familiar.

II. Promover ações de inclusão social e bem-estar emocional por meio de atividades comunitárias e terapêuticas, com a organização de grupos e oficinas de promoção de saúde mental e atividades de integração social.

III. Desenvolver programas de informação e conscientização sobre saúde mental feminina, abordando temas como violência de gênero, depressão pós-parto, ansiedade e outros transtornos.

IV. Integrar as mulheres e suas famílias em iniciativas de saúde e educação voltadas à saúde mental.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Estimular a capacitação para profissionais da rede municipal sobre a saúde mental da mulher em situação de vulnerabilidade.

VI. Fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o acesso a terapias complementares e atividades de suporte emocional na rede municipal de saúde pública e de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O público-alvo do Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade é formado por mulheres que, por qualquer motivo, estejam passando por momentos de fragilidade e instabilidade emocional ou psicológica, como, por exemplo:

I. Vítimas de violência doméstica e familiar.

II. Mulheres com transtornos mentais diversos, como depressão, ansiedade ou estresse pós-traumático.

III. Mulheres em situação de vulnerabilidade social ou econômica.

IV. Gestantes e puérperas com necessidade de suporte psicológico.

Art. 4º O acesso ao programa se dará por meio dos canais públicos oficiais, como a Secretaria da Mulher, Centro de Referência da Mulher (CEREM) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ou por encaminhamento de outros serviços de saúde e assistência social do município.

Art. 5º O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para:

I. Ampliar a oferta de serviços terapêuticos e atividades complementares;

II. Integrar o Programa a iniciativas estaduais e nacionais de saúde mental.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III. Desenvolver projetos de pesquisa, capacitação e inovação na área de saúde mental feminina.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025

FERNANDO DINI
VEREADOR - PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade no âmbito do município de Sorocaba, visando atender a necessidade de suporte emocional e psicológico específico de mulheres que, por qualquer motivo, estejam fragilizadas social, emocional e psicologicamente, especialmente aquelas que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar.

A saúde mental feminina é uma questão prioritária, considerando os desafios específicos enfrentados pelas mulheres, como violência de gênero, pressões sociais e desigualdades que impactam diretamente seu bem-estar psicológico.

O Programa de Saúde Mental da Mulher em Situação de Vulnerabilidade busca promover ações preventivas, atendimento especializado e conscientização da população, integrando serviços de saúde e assistência social para oferecer suporte integral às mulheres e suas famílias.

A iniciativa fortalece as políticas públicas municipais voltadas à saúde mental da mulher, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025

FERNANDO DINI
VEREADOR - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em **18/07/2025 21:52**

Checksum: **A7F9FC9D0D6E96046F553D621434F80DB2DE2FC53AEE715D1D79082C65153D18**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.